



PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA | PARANÁ
CNPJ - 76.020.452/0001-05
PRAÇA MIRAZINHA BRAGA 87 - CENTRO
CEP 83750-000 - (41) 3547-8000
www.lapa.pr.gov.br



Ofício nº 026/GAB/PROC

Lapa, 11 de Abril de 2013

Senhor Presidente:

Encaminho, para apreciação, Projeto de Lei nº 017/2013, que dispõe sobre a autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

Sem outro motivo, subscrevo-me,

Cordialmente

Leila Aubriff Klenk
Leila Aubriff Klenk
Prefeita Municipal

João Carlos Leonard
João Carlos Leonard
29/04/2013
JOÃO CARLOS LEONARDI FILHO
(Dante Leonard)
VEREADOR PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
Protocolo Nº: 23 / 2013/492
23/04/2013 - 15:01
Responsável: INE

Exmo. Sr.
JOÃO CARLOS LEONARDI FILHO
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta



PROJETO DE LEI Nº 017, DE 11 DE ABRIL DE 2013.

Súmula: Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial.

A Prefeita Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 4.126,77 (Quatro Mil, Cento e Vinte e Seis Reais e Setenta e Sete Centavos), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

10 - Secretaria de Saúde e Ação Social	
10.05 - Fundo Municipal de Assistência Social	
08.243.0032.6.068 - PVMC PETI	
3.3.90.30.00.00.3886 – Material de Consumo.....	R\$ 4.056,77
3.3.90.30.00.00.1886 – Material de Consumo.....	R\$ 70,00
TOTAL.....	R\$ 4.126,77

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior será utilizado como recurso o cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:

O superávit financeiro da fonte 886.....	R\$ 4.056,77
O excesso de arrecadação da fonte 886.....	R\$ 70,00
TOTAL.....	R\$ 4.126,77

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 11 de Abril de 2013.


Leila Aubriff Klenk
Prefeita Municipal



**PREFEITURA
MUNICIPAL DA LAPA**

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA | PARANÁ
CNPJ - 76.020.452/0001-05
PRAÇA MIRAZINHA BRAGA 87 - CENTRO
CEP 83750-000 - (41) 3547-8000
www.lapa.pr.gov.br



JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 017, DE 11 DE ABRIL DE 2013.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Tenho a honra de encaminhar a essa Casa de Leis o presente Projeto de Lei, que visa solicitar autorização para abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 4.126,77 (Quatro Mil, Cento e Vinte e Seis Reais e Setenta e Sete Centavos).

A dotação orçamentária será para dar suporte à despesa com material de consumo, justificando o pedido devido a necessidade de aquisição de gêneros alimentícios para o Programa PETI.

Diante do exposto espero que o presente projeto receba a aprovação unânime dos nobres vereadores, pelo que desde já agradeço.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 11 de Abril de 2013.


Leila Aubriff Klenk
Prefeita Municipal

PROJETO DE LEI Nº 017/2013

Autor: Executivo Municipal

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

Protocolado na Secretaria no Dia 23/04/2013.

Apresentado em Expediente do Dia 29/04/2013.

À COMISSÃO DE

Economia, Finanças e Orçamento, em 29/04/2013.



JOÃO CARLOS LEONARDI FILHO
Presidente da Câmara Municipal da Lapa

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

PRESIDENTE - ÉLIO NARLOK WESOŁOWSKI

MÁRIO JORGE PADILHA SANTOS

WILMAR JOSÉ HORNING

PROJETO DE LEI Nº 017/2013

Autor: Executivo Municipal

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

Protocolado na Secretaria no Dia 23/04/2013.

Apresentado em Expediente do Dia 29/04/2013.

À COMISSÃO DE

Legislação, Justiça e Redação, em 29/04/2013.



JOÃO CARLOS LEONARDI FILHO
Presidente da Câmara Municipal da Lapa

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
PRESIDENTE - FENELON BUENO MOREIRA
ÉLIO NARLOK WESOLOWSKI
WILMAR JOSÉ HORNING

PROJETO DE LEI Nº 017/2013

Autor: Executivo Municipal

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

RECEBIMENTO PELA COMISSÃO

O Presidente da Comissão de **Economia, Finanças e Orçamento**, no uso de suas prerrogativas regimentais RECEBE nesta data a proposição acima citada ciente de que terá prazo de 02 (dois) dias úteis para que designe relator conforme contido no § 2º do Artigo 56 do Regimento Interno, desta Casa de Leis.

LAPA em 02 / 05 / 2013



ÉLIO NARLOK WESOŁOWSKI

Presidente da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

PRESIDENTE - ÉLIO NARLOK WESOŁOWSKI

MÁRIO JORGE PADILHA SANTOS

WILMAR JOSÉ HORNING

PROJETO DE LEI Nº 017/2013

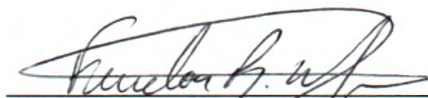
Autor: Executivo Municipal

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

RECEBIMENTO PELA COMISSÃO

O Presidente da Comissão de **Legislação, Justiça e Redação**, no uso de suas prerrogativas regimentais RECEBE nesta data a proposição acima citada ciente de que terá prazo de 02 (dois) dias úteis para que designe relator conforme contido no § 2º do Artigo 56 do Regimento Interno, desta Casa de Leis.

LAPA em 30 / 04 / 2013



FENELON BUENO MOREIRA

Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PRESIDENTE - FENELON BUENO MOREIRA

ÉLIO NARLOK WESOŁOWSKI

WILMAR JOSÉ HORNING

PROJETO DE LEI Nº 017/2013

Autor: Executivo Municipal

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

Protocolado na Secretaria no Dia 23/04/2013.

Apresentado em Expediente do Dia 29/04/2013.

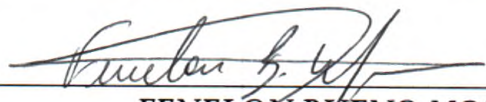
SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO

O Presidente da Comissão de **Legislação, Justiça e Redação** em conformidade com o que determina o Artigo 20, parágrafo 3º, do Regimento Interno desta Casa de Leis, designa o Vereador _____, para compor a referida Comissão, na tramitação do anteprojeto de Lei nº ____/2013.

Designo para relatar sobre a matéria o Vereador

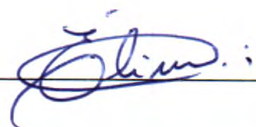
ELIO N. WESOLOWSKI

Em 30/04/2013


FENELON BUENO MOREIRA
Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação

RECEBIMENTO DO RELATOR

Recebi o projeto em 02/05/2013


Relator

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
PRESIDENTE - FENELON BUENO MOREIRA
ÉLIO NARLOK WESOLOWSKI
WILMAR JOSÉ HORNING

PROJETO DE LEI Nº 017/2013

Autor: Executivo Municipal

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

Protocolado na Secretaria no Dia 23/04/2013.

Apresentado em Expediente do Dia 29/04/2013.

SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO

O Presidente da Comissão de **Economia, Finanças e Orçamento** em conformidade com o que determina o Artigo 20, parágrafo 3º, do Regimento Interno desta Casa de Leis, designa o Vereador _____, para compor a referida Comissão, na tramitação do anteprojeto de Lei nº ____/2013, em substituição ao autor do mesmo.

Designo para relatar sobre a matéria o Vereador

Wilmar Horning

Em 02/05/2013

Élio Narlok Wesołowski
ÉLIO NARLOK WESOŁOWSKI
Presidente da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento

RECEBIMENTO DO RELATOR

Recebi o projeto em 02/05/2013

Mário Jorge Padilha Santos
MÁRIO JORGE PADILHA SANTOS
Relator

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

PRESIDENTE - ÉLIO NARLOK WESOŁOWSKI

MÁRIO JORGE PADILHA SANTOS

WILMAR JOSÉ HORNING



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

LAPA - PARANÁ



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

Projeto de Lei nº 017/2013

Sumula: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial.

Vem para análise dessa Comissão o Projeto de lei nº 17/2013, de autoria do Executivo Municipal, o qual tem por objeto a abertura no Orçamento vigente de um Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 4.126,77 (quatro mil cento e vinte e seis reais e setenta e sete centavos) que será destinado para a aquisição de gêneros alimentícios para o Programa PETI.

O suporte Constitucional é extraído do inciso V, do artigo 167, o qual diz que:

“Art. 167 – São vedados;

(...)

V – a abertura de crédito suplementar ou especial sem a prévia autorização legislativa e sem a indicação dos recursos correspondentes”.

No artigo 2º do respectivo Projeto de Lei, esta demonstrado a rubrica orçamentária que cobrirá a presente despesa, qual seja, o cancelamento parcial da dotação orçamentária que especifica.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

LAPA - PARANÁ



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Isto posto, tem-se que o Projeto de Lei ora apresentado atende as normas jurídicas, não havendo nenhum óbice ao prosseguimento do presente, razão pela qual esta Comissão é **favorável** ao mesmo.

É o parecer.

Poder Legislativo Municipal em 14 de maio de 2013.

Élio Narlok Wesolowski

Relator

Wilmar José Hornung

Membro

Fenelon Bueno Moreira

Presidente



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

LAPA - PARANÁ



COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER

Projeto de Lei nº 017/2013

Sumula: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial.

Vem para análise dessa Comissão o Projeto de lei nº 17/2013, de autoria do Executivo Municipal, o qual tem por objeto a abertura no Orçamento vigente de um Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 4.126,77 (quatro mil cento e vinte e seis reais e setenta e sete centavos).

Pela justificativa apresentada e anexada ao referido Projeto, seu autor demonstra que o mesmo será utilizado para compra de gêneros alimentícios para o Programa PETI.

O suporte Constitucional é extraído do inciso V, do artigo 167, o qual diz que:

“Art. 167 – São vedados;

(...)

V – a abertura de crédito suplementar ou especial sem a prévia autorização legislativa e sem a indicação dos recursos correspondentes”.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

LAPA - PARANÁ



COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

A Lei 4320/64, diz que;

“Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

No artigo 2º do respectivo Projeto de Lei, esta demonstrado a rubrica orçamentária que cobrirá a presente despesa, qual seja, o cancelamento parcial da dotação orçamentária que especifica.

Isto posto, tem-se que o Projeto de Lei ora apresentado atende as normas econômicas, não havendo nenhum óbice ao prosseguimento do presente, razão pela qual esta Comissão é **favorável** ao mesmo.

É o parecer.

Poder Legislativo Municipal em 09 de maio de 2013.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

LAPA - PARANÁ



COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

Wilmar José Horning

Relator

Mário Jorge Radilha Santos

Relator

Élio Nalrok Wesolowski

Presidente

ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER

Projeto de Lei nº 017/2013

Sumula: Dispõe sobre abertura
de Crédito Adicional Especial.

Busca-se através do Projeto de lei nº 17/2013, de autoria do Executivo Municipal, a abertura no Orçamento vigente de um Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 4.126,77 (quatro mil cento e vinte e seis reais e setenta e sete centavos), o qual, pela justificativa apresentada será destinado para compra de gêneros alimentícios para o Programa PETI.

O suporte Constitucional é extraído do inciso V, do artigo 167, o qual diz que:

"Art. 167 – São vedados;

(...)

V – a abertura de crédito suplementar ou especial sem a prévia autorização legislativa e sem a indicação dos recursos correspondentes".

No artigo 2º do respectivo Projeto de Lei, esta demonstrado a rubrica orçamentária que cobrirá a presente despesa, qual seja, o cancelamento parcial da dotação orçamentária que especifica.

Isto posto, tem-se que o Projeto de Lei ora apresentado atende as normas jurídicas, podendo o mesmo ter o seu regular prosseguimento nesta Casa de Leis com a deliberação pelo Douto Plenário.

É o parecer. S.M.J.

Poder Legislativo Municipal em 14 de maio de 2013.



Jonathan Ditttrich Junior

OAB/PR 37.437

PROJETO DE LEI Nº 33/2013

Autor: Executivo Municipal.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, **A P R O V A:**

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 4.126,77 (Quatro Mil, Cento e Vinte e Seis Reais e Setenta e Sete Centavos), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

10 - Secretaria de Saúde e Ação Social

10.05 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.243.0032.6.068 - PVMC PETI

3.3.90.30.00.00.3886 – Material de Consumo.....R\$ 4.056,77

3.3.90.30.00.00.1886 – Material de Consumo.....R\$ 70,00

TOTAL.....R\$ 4.126,77

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior será utilizado como recurso o cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:

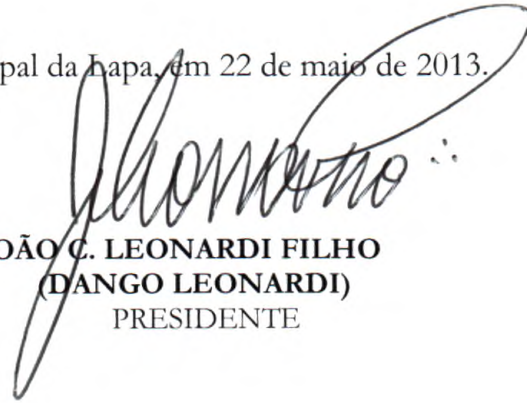
O superávit financeiro da fonte 886.....R\$ 4.056,77

O excesso de arrecadação da fonte 886.....R\$ 70,00

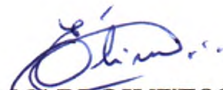
TOTAL.....R\$ 4.126,77

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Câmara Municipal da Lapa, em 22 de maio de 2013.



JOÃO C. LEONARDI FILHO
(DANGO LEONARDI)
PRESIDENTE



ÉLIO NARLOK WESOŁOWSKI
(CÉLIO GUIMARÃES)
1º SECRETÁRIO